



TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa do ramo especializada na prestação de serviço de controle de pragas, compreendendo o serviço de desinsetização, desratização e controle de pragas em todas as áreas do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria - HBM/SM.

(2) Motivação/Justificativa

Em razão de estar próximo o término do contrato atual de prestação de serviços contínuos da empresa especializada que realiza o serviço de desratização e controle de pragas do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, vimos por meio deste, justificar a elaboração de novo processo licitatório, com vistas a dar continuidade na prestação dos serviços prestados ao Hospital.

A elaboração do processo se dá em função dos serviços serem contínuos, de e importância e imperiosa necessidade ao desenvolvimento das demais atividades do HBM/SM.

A contratação do serviço tem como objetivo o controle de pragas, a desinsetização e desratização, de acordo com normativas da ANVISA e Organização Mundial de Saúde, as quais são imprescindíveis para um adequado atendimento de saúde ao público (pacientes e colaboradores).

A necessidade de contratação de empresa especializada neste serviço, dá-se pelo fato de não haver efetivo com tal conhecimento e qualificação necessários, bem como a indisponibilidade de materiais adequados a realização deste serviço no HBM SM.

Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas fazem parte da rotina e do funcionamento do Hospital, colaborando de maneira fundamental para o funcionamento do hospital, tendo em vista a peculiaridade do serviço e do ambiente hospitalar, o qual exige que se enquadre conforme normas e regramentos sanitários.

Conclui-se, para que a prestação dos serviços não venha sofrer solução de continuidade, com risco de impossibilitar as atividades hospitalares, justifica-se uma nova contratação dos serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





(3) Especificações Técnicas

Por “área hospitalar” entende-se todas as instalações do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, áreas externas (pátio) do Hospital, compreendendo uma área de aproximadamente 4.800 m².

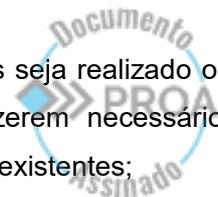
O serviço deverá ser prestado em toda a área do hospital com monitoramento e inspeção semanal, por parte da empresa e quando se fizer necessário.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá fazer no **mínimo 04 (quatro) visitas mensais**, sendo 01 (uma) semanal, diurnas e/ou noturnas para execução do serviço e avaliação quanto a necessidade de reforço, fornecer relatórios periódicos, os quais devem conter por escrito, a análise e providencias tomadas discriminadamente por setores em cada visita realizada, as atividades desenvolvidas e considerações sobre a questão de pragas, formando um memorial que pode orientar ações futuras.

(4) Obrigações da Contratada:

- 4.1. A contratada deverá apresentar cronograma de trabalho;
- 4.2. A contratada deverá ter registro dos produtos utilizados junto a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente (SSMA);
- 4.3. A Contratada deverá adaptar-se aos horários do hospital, e se houver alguma intercorrência deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato, que encaminhará o caso à Direção do HBM/SM para as medidas pertinentes ao caso;
- 4.4. A contratada deverá dar acesso aos locais de aplicação do produto, e especialmente no que se refere à retirada e recolocação de espelhos, de interruptores de força elétrica, calhas de luzes e outros;
- 4.5. A contratada deverá usar produtos que não impliquem a retirada dos pacientes e funcionários do local principalmente em áreas de internações. Uso somente de produtos que não necessitem isolamento do hospital;
- 4.6. A contratada se responsabilizará pelos produtos usados e danos que possam ocorrer aos pacientes, funcionários do hospital e terceiros;
- 4.7. A contratada se responsabilizará para que no mínimo uma vez por mês seja realizado os serviços constantes no objeto deste contrato nos locais em que se fizerem necessário, conforme avaliação técnica com análise quantitativa e qualitativa das pragas existentes;

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





- 4.8. A contratada deverá elaborar um plano de ação e monitoramento da área visando interferir o mínimo no cotidiano do cliente;
- 4.9. A contratada deverá fazer utilização de iscas, armadilhas e produtos biorracionais, visando aumentar o índice de controle;
- 4.10. A contratada deverá fornecer treinamento das pessoas que trabalham no local para a adoção de praticas preventivas;
- 4.11. A Contratada deverá observar e atender as normas e legislação vigentes quanto a utilização e demais condições dos produtos químicos para os serviços de aplicação destes tomando-se todas as precauções necessárias para evitar danos à contratante e/ou terceiros. Os produtos deverão possuir certificados de aprovação emitidos por órgãos competentes e obedecer à prescrição feita pelo responsável técnico da contratada;
- 4.12. Caberá a contratada prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados à sua administração;
- 4.13. A contratada deverá ser responsável pela administração de seus profissionais e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referencia aos encargos sociais, fiscais, e outros decorrentes da execução do contrato;
- 4.14. A contratada deverá apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários para o desempenho de atividades;
- 4.15. A contratada deverá basear suas atividades no regimento do Hospital e orientação da Direção do HBM/SM;
- 4.16. A contratada deverá entregar o cronograma de trabalho, relatórios mensais e planilha de setores que foram dedetizados ao setor de almoxarifado.

(5) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

Os serviços deverão ser entregues e instalados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 1800 – Bairro Presidente João Goulart, em Santa Maria/RS. Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: **Cap QOES** Luana Lacerda Rosa

Telefone: (55) 98436-0401

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





E-mail: luana-rosa@bm.rs.gov.br

(7) Acordo de Avaliação do Nível de Serviço

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como serão avaliados os seguintes itens:

7.1. (1,0 ponto): Assiduidade : A prestação do serviço deverá ser realizada, com a frequência semanal estipulada conforme contrato, sem quebra de continuidade.

7.2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal: O (s) funcionário(s) responsável pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;

7.3. (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura comportamental no trato com colaboradores do Hospital na execução rotineira das tarefas e atendimento de demandas, de modo que sejam adequados os horários a cada setor, conforme sua especificidade;

7.4. (1,0 ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor de equipe com treinamento e conhecimento da função, de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários e legais vigentes;

7.5. (1,0 ponto): Relações interpessoais: Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais;

7.6. (1,0 ponto): Qualidade de materiais e equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, com a devida qualidade que o serviço requer, à execução do serviço de desinsetização, desratização e controle de pragas em toda a área hospitalar e suas dependências;

7.7. (1,0 ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme cronograma, de uma vez/semana, conforme demanda, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;

7.8. (1,0 ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs e EPC, necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação ou exposição a riscos do ambiente em geral e demais pessoas;

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





7.9. (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;

7.10. (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: As demandas terão um tempo máximo de 24 horas da solicitação, com 05 dias para conclusão do controle e 04 horas em caso de emergência, para seu atendimento e a devida resolução.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e <8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e <7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e <6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e <5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

(8) Critério de avaliação das propostas

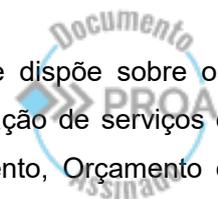
Menor valor global mensal.

(9) Condições gerais

9.2 A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração previamente às visitas.

9.3. Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências.

(10) Centro de Custo:

HBM/SM: 80196

Luis Carlos Chorazje **Adamatti** – Maj QOES
Chefe do Setor de Compras do DS



Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



24120300144158

Nome do documento: PE TERMO DE REFERENCIA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

22/08/2024 08:10:46

